



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 034/2016

**Termo Aditivo ao Contrato n. 056/2015, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de limpeza e conservação e dos serviços de copeiragem, com fornecimento de materiais e disponibilização de equipamentos, autorizado pelo Senhor Sérgio Manoel Martins, Diretor-Geral, à fl. 1.183 do Pregão n. 033/2015, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Senhor Sérgio Manoel Martins, inscrito no CPF sob o n. 833.939.439-87, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Ataulfo Alves, n. 186, Roçado, São José/SC, CEP 88108-220, telefone (48) 3346-8476, e-mail patrick@apserv.com.br, inscrita no CNPJ sob o n. 09.284.904/0001-60, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Administrador, Senhor Patrick Gabriel Fontanella Kuhnen, inscrito no CPF sob o n. 006.191.809-19, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a repactuação do Contrato n. 056/2015, em razão da variação do piso salarial da categoria, do incremento do valor referente ao auxílio alimentação e da exclusão do adicional de assiduidade.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. Os valores pagos à Contratada, pela prestação dos serviços objeto da Cláusula Primeira do Contrato n. 056/2015, passam a ser, a partir de 1º de janeiro de 2016, de:

a) Item 1: R\$ 67.351,69 (sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,82 (quarenta reais e oitenta e dois centavos);

b) Item 2: R\$ 6.122,88 (seis mil, cento e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,82 (quarenta reais e oitenta e dois centavos);

c) Item 3: R\$ 3.123,34 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 46,31 (quarenta e seis reais e trinta e um centavos);

d) Item 4: R\$ 15.616,70 (quinze mil, seiscentos e dezesseis reais e setenta centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 46,31 (quarenta e seis reais e trinta e um centavos);

e) Item 5: R\$ 3.665,99 (três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e noventa e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 54,99 (cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos);

f) Item 6: R\$ 3.114,95 (três mil, cento e quatorze reais e noventa e cinco centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 46,19 (quarenta e seis reais e dezenove centavos);

g) Item 7: R\$ 2.397,34 (dois mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,82 (quarenta e quatro reais e oitenta e dois centavos);

h) Item 8: R\$ 2.246,22 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,92 (quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

i) Item 9: R\$ 2.246,22 (dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 44,92 (quarenta e quatro reais e noventa e dois centavos);

j) Item 10: R\$ 3.123,34 (três mil, cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 46,31 (quarenta e seis reais e trinta e um centavos);

k) Item 11: R\$ 3.119,99 (três mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos);

l) Item 12: R\$ 3.119,99 (três mil, cento e dezenove reais e noventa e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 46,26 (quarenta e seis reais e vinte e seis centavos);

m) Item 13: R\$ 6.831,34 (seis mil, oitocentos e trinta e um reais e trinta e quatro centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 51,24 (cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos);

n) Item 14: R\$ 3.415,67 (três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 51,23 (cinquenta e um reais e vinte e três centavos);

o) Item 15: R\$ 3.415,67 (três mil, quatrocentos e quinze reais e sessenta e sete centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 51,23 (cinquenta e um reais e vinte e três centavos); e

p) Item 16: R\$ 3.847,79 (três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e setenta e nove centavos) mensais e, pelo pacote de serviço adicional, o valor de R\$ 40,08 (quarenta reais e oito centavos).

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 056/2015.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas

partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 13 de abril de 2016.

CONTRATANTE:

SÉRGIO MANOEL MARTINS  
DIRETOR-GERAL

CONTRATADA:

PATRICK GABRIEL FONTANELLA KUHNEN  
SÓCIO-ADMINISTRADOR

TESTEMUNHAS:

EDUARDO CARDOSO  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

VALÉRIA LUZ LOSSO FISCHER  
COORDENADORA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS